



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.199 /

"CONCEDE REAJUSTE NOS VALORES DAS PENSÕES ÀS VIÚVAS DOS SEGURADOS OBRIGATÓRIOS."

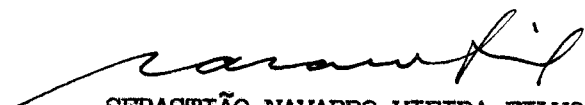
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 13 da Lei nº 3.935, de 11/12/86, e atendendo à solicitação do Conselho Diretor do IPASM,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam reajustados os valores das pensões às viúvas dos segurados obrigatórios em 53,55% (cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1990.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE FEVEREIRO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

2121212121212121212121212121212

21212121212121212121212